

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 051/2017

PROCESSO Nº 040117-01

DISPENSA Nº 001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL



PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

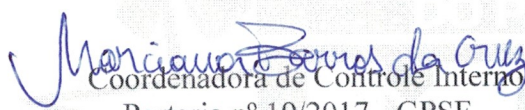
Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº 040117-01, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2017 tendo como assunto a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, XXI, ressalva em casos específicos dispensa de licitações. Assim a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 que regulamente este artigo (37 CF), garante em seu art. 24, inciso X, a locação de imóvel que atendam às finalidades precípuas da administração. A flexibilidade da lei não implica a ausência do processo formal.

Analisando o Processo nº 040117-01 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados os seguintes documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Memorando ao secretário de Administração; Documentos do dono do imóvel; proposta de locação do imóvel; Despacho do Secretário de Administração do Departamento de Licitação; Portaria de nomeação da comissão de licitação (Portaria nº 003/2017 – GPSF); Termo de Autuação; Despacho (Departamento de licitação) para a contabilidade; Despacho do setor de contabilidade, com dotação orçamentária; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Despacho à Secretaria Municipal de Infraestrutura ao Presidente da CPL; Laudo de vistoria de engenharia; Processo de dispensa de licitação; Contrato; Despacho à procuradoria; Parecer Jurídico; Termo de ratificação de dispensa; Extrato de dispensa; Convocação para celebração de contrato; Contratos assinados; Extrato do contrato; Termo de juntada; Despacho do Departamento de licitação para o controle interno.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 18 de janeiro de 2017.


Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017 - GPSF
Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF